



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 28 de maio de 2021

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2021, QUIXABA (PB), 27 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DE GOZO E PAGAMENTO EM PECÚNIA, DE
LICENÇA-PRÊMIO, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela
Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a crise econômica veiculada vivenciada pelo Município
de Quixaba no momento atual, o que vem comprometendo a arrecadação municipal,
pondo em risco o equilíbrio fiscal do Município;

Considerando que o mesmo, com a racionalização de despesas por
parte do Poder Executivo Municipal, ainda se faz necessária a adoção de medidas
de contingenciamento, com vistas a garantir a adequada prestação de serviços à
coletividade;

Considerando, por fim, que o Município só pode realizar despesas e
efetuar pagamentos, nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em
razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar
nº 101/00);

Considerando o período de pandemia que tem assolado todo o mundo,
incluindo o Brasil e a região nordeste, onde fica localizado o Município de Quixaba
– PB, onde cada vez mais os serviços prestados, especialmente pelos servidores
efetivos se tornam mais necessários, visando dar continuidade aos serviços públicos
essenciais da municipalidade e interesse público local,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de **seis (seis) meses**, o deferimento do
gozo ou pagamento em pecúnia, de licença-prêmio, aos servidores públicos efetivos
do Município de Quixaba – PB.

Art. 2º. A suspensão do gozo de licença-prêmio disposta no artigo anterior,
não se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento, para
aposentadoria voluntária ou estejam a **12 (doze)** meses ou menos de completar os
requisitos, para a aposentadoria compulsória.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando
disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA (PB), EM 27 DE MAIO DE 2021.

CLÁUDIA MACARIO LOPES

PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br